

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO NEGÓCIOS
E NEW ZEALAND BRAZIL BUSINESS
CHAMBER INCORPORATED.**

A **SÃO PAULO NEGÓCIOS** – doravante denominada simplesmente **SP NEGÓCIOS**, CNPJ 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 12º andar, Centro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Alessandra Andrade e por seu Diretor Executivo Celso Campello Neto, e a **NEW ZEALAND BRAZIL BUSINESS CHAMBER INCORPORATED** – doravante denominado simplesmente **NZBBC**, inscrita no NZBN sob o nº 9429051776497, com sede na Symond Street, Central Business District, 90, 9º andar, na cidade de Auckland, na Nova Zelândia, neste ato representada por seu presidente Marcelo Menoita, doravante denominadas conjunta e simplesmente **PARTES**.

CONSIDERANDO QUE:

As atribuições da **SP NEGÓCIOS** envolvem, entre outras: promover o desenvolvimento e melhoria da competitividade das empresas do Município de São Paulo, doravante **MUNICÍPIO**; articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no **MUNICÍPIO**; promover a inovação tecnológica e a exportação de produtos e serviços; e prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos para o **MUNICÍPIO**;

Para atingir seus objetivos, a **SP NEGÓCIOS** vem desenvolvendo ações conjuntas com o setor privado visando criar as condições necessárias para que as empresas realizem investimentos produtivos no **MUNICÍPIO**, com vistas a estimular a expansão do emprego e a geração de renda;

A **NZBBC** tem como finalidade de consolidar e ampliar parcerias, gerar oportunidades e, principalmente, aproximar brasileiros e neozelandeses, atuando como facilitadores do fluxo de informação, negócios e de conhecimento entre eles. Para atingir seus objetivos a entidade

oferece, por meio de profissionais altamente qualificados, uma série de benefícios fundamentais para a realização de negócios.

A **SP NEGÓCIOS** e a **NZBBC** concordam em estabelecer ações coordenadas visando ao alcance das finalidades comuns, onde sejam estabelecidos os compromissos recíprocos entre as partes, e resolvem assinar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado simplesmente **ACT**, que será regido nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO

O presente **ACT** tem por objetivo estabelecer a cooperação entre as **PARTES** na realização de capacitação em exportação das empresas associadas, com foco no mercado neozelandês, resultando em ações para o desenvolvimento de competências para negócios internacionais e para o desenvolvimento econômico regional do **MUNICÍPIO**, e outras atividades feitas em colaboração entre elas.

2. AÇÕES DA SP NEGÓCIOS

Visando cumprir com os objetivos previstos no item 1 deste **ACT**, a **SP NEGÓCIOS** envidará os melhores esforços para:

2.1 Promover a participação das empresas associadas da **NZBBC** pertencentes ao município de São Paulo nas ações de capacitação para exportações por ela desenvolvidas;

2.2 Facilitar o acesso a informações e oportunidades do mercado neozelandês para empresas vinculadas à SP Negócios;

2.3 Apresentar regularmente à **NZBBC** as oportunidades compreendidas pelos e programas desenvolvidos pela SP Negócios com vistas à promoção de exportações e investimentos no município de São Paulo;

2.4 Divulgar para as empresas do município de SP as ações promovidas pela **NZBBC**;

2.5 Acompanhar e compartilhar informações com a **NZBBC** sobre a evolução das empresas na participação dos programas de promoção de exportações mantidos pelas **PARTES**;

2.6 Agir de acordo com os princípios da moralidade, legalidade, eficiência e transparência, de modo a garantir a lisura dos procedimentos adotados;



3. AÇÕES DA NZBBC

A **NZBBC**, visando a alcançar os fins previstos no artigo primeiro deste **ACT**, envidará seus melhores esforços para:

3.1 Divulgar as ações de capacitação para exportação promovidas pela **SP NEGÓCIOS** para as empresas do setor, por meios digitais, incluindo a divulgação da agenda em seu website, em reuniões da instituição ou por outros meios de contato direto com as empresas;

3.2 Promover o compartilhamento de informações e pesquisas referentes ao Município de São Paulo, que resultem em dados, análises e relatórios que sejam simultaneamente de interesse das **PARTES**;

3.3 Disponibilizar à **SP NEGÓCIOS** informações disponíveis sobre as empresas associadas do município de São Paulo;

3.4 Contribuir para a divulgação a seus associados das oportunidades de investimentos no município identificadas pela **SP NEGÓCIOS**;

3.5 Acompanhar e compartilhar informações com a coordenação do programa São Paulo Exporta, sobre a evolução das empresas na participação dos programas de promoção de exportações mantidos pelas **PARTES**;

3.6 Agir de acordo com os princípios da moralidade, legalidade, eficiência e transparência, de modo a garantir a lisura dos procedimentos adotados;

4. CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** obrigam-se a manter estrita confidencialidade em relação aos termos do presente **ACT**, comprometendo-se a não revelar a terceiros suas disposições e exigindo de seus agentes e prepostos o compromisso de não divulgar os seus termos, a não ser quando for estritamente necessário ao cumprimento de suas disposições, ou por força legal.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros, devendo as **PARTES** arcarem com as despesas decorrentes deste **ACT**, caso ocorram.



6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As **PARTES** obrigam-se a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se por eventuais danos causados em decorrência de tratamento inadequado de dados pessoais.

6.2. Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

6.3. Na hipótese de a parceria envolver dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

7. DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste **ACORDO** de Cooperação, nenhum dos signatários poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **ACORDO** de Cooperação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. O intuito de garantir que o **ACORDO** de Cooperação seja executada com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários se comprometem a cumprir com o rigor necessário todas as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014, que regulamentou a matéria em âmbito municipal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A assinatura deste **ACT** não gera direitos e obrigações formais para as **PARTES**. Todos os projetos e ações conjuntas de que resultarem direitos e obrigações para as **PARTES** deverão ser objeto de instrumento jurídico específico legalmente reconhecido como tal.

8.2 O presente **ACT** é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer omissões e/ou conflitos de interpretação que possam surgir na execução desse acordo serão resolvidos em comum acordo entre as **PARTES**.

8.3 O prazo de vigência do presente **ACT** é de um (1) ano, contados da data de sua assinatura, renovando-se, automaticamente, caso não ocorra manifestação contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu encerramento.



8.4 Não poderá nenhuma das **PARTES** agir em nome da outra perante terceiros, sobretudo no que respeita ao estabelecimento de direitos e/ou assunção de obrigações.

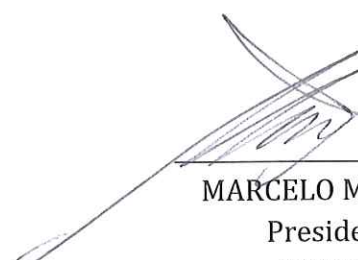
8.5 Fica autorizado a aplicação das marcas das **PARTES** em materiais de comunicações pertinentes ao objeto do presente **ACT**, desde que, a cada iniciativa desenvolvida, a **PARTE** responsável pela coordenação, comunique previamente a outra, submetendo a peça de divulgação à aprovação da aplicação das logomarcas. Tais aprovações poderão ser feitas por comunicado simples via correio eletrônico.

Por estarem de pleno e comum acordo, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, 29 de maio de 2025.



ALESSANDRA ANDRADE
Diretora Presidente
SP NEGÓCIOS

CELSO CAMPELLO NETO
Diretor Executivo
SP NEGÓCIOS

MARCELO MENOITA
Presidente
NZBBC

TESTEMUNHAS:



Rafael Abrão Possik Junior
CPF nº [REDACTED]

André Henrique Carvalho
CPF nº [REDACTED]